



W

**3ª Vara Mista de Sousa**

**Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Raquel Gadelha, SOUSA - PB - CEP: 58804-725  
SOUSA**

( )

Nº do processo: 0807940-06.2024.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Assunto(s): [Nomeação]

Autor: Nome: JOANA DARQUE PONTES

Endereço: Rua José Teodoro dos Santos, 159, centro, APARECIDA - PB - CEP: 58823-000

Réu: Nome: FRANCISCO PONTES

Endereço: Rua José Teodoro dos Santos, 135, centro, APARECIDA - PB - CEP: 58823-000

**MANDADO DE INTIMAÇÃO  
(AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista de Sousa manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte REQUERENTE:

Nome: JOANA DARQUE PONTES

Endereço: Rua José Teodoro dos Santos, 159, centro, APARECIDA - PB - CEP: 58823-000

para comparecer na CLÍNICA CENTRAL MEDIC, sito á rua Deocleciano Pires, 12, Centro,( m frente a praça Bom Jesus) Sousa-PB-, **no dia 19/08/2025 a partir das 14:00 horas** juntamente com o(a) interditando(a) FRANCISCO PONTES , para realização de perícia pelo médico psiquiatra DR. Allisson Barreto Fernandes. **Seguem anexos os quesitos e o termo de compromisso ID 115916736** , para ser preenchido pelo médico psiquiatra e depois enviado ao cartório da 3ª Vara de Sousa – PB. .Observação: Levar todos os laudos e/ou receitas do(a) interditando(a) para serem analisados pelo médico perito

Sousa, em 11 de julho de 2025.

De ordem, MARIA EDNA FERNANDES MEDEIROS  
Mat.

[] Assinado eletronicamente por: **MARIA EDNA FERNANDES  
MEDEIROS**

11/07/2025 11:44:37

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **116102717**



25071111443771000000108898876



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**3ª Vara Mista de Sousa**

R. Francisco Vieira da Costa, n. 10, Raquel Gadelha  
Sousa/PB, CEP: 58804-725  
E-mail: sou-vmis03@tjpb.jus.br  
Tel.: (83) 3522-6601 | Whatsapp: (83) 99143-3318



Processo judicial  
Eletrônico

**PROCESSO:** 0807940-06.2024.8.15.0371

**CLASSE:** INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

**ASSUNTO:** [Nomeação]

**PROMOVENTE:** JOANA DARQUE PONTES

**INTERDIANTO(A):** FRANCISCO PONTES

**TERMO DE COMPROMISSO**

Interdição nº 0807940-06.2024.8.15.0371

Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco(09/07/2025), nesta cidade de Sousa-PB, no Fórum local, perante o **Exmº Dr. Agílio Tomaz Marques, Juiz de Direito em Substituição na 3ª Vara**, comigo Analista Judiciário, abaixo assinado, sendo aí compareceu o(a) **Dr. Alisson Barreto Fernandes**, CRM: 7218, exercendo atividades n esta Comarca, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar o cargo de PERITO(A) nos autos da Ação de Interdição nº 0807940-06.2024.8.15.0371, com a finalidade de realizar exame no(a) interditando(a) **FRANCISCO PONTES**. Aceito o compromisso que prometeu cumprir, determinou o MM. Juiz fosse lavrado o presente termo que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciário, digitei-o e subscrevo.

**Agílio Tomaz Marques**

**Juiz de Direito em Substituição**

**Médico**

**(Assinatura e Carimbo/CRM)**

Dr Alisson Barreto  
Médico Psiquiatra  
CRM-PB 7218 RQE 6533  
Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria

Dr Alisson Barreto  
Médico Psiquiatra  
CRM-PB 7218 RQE 6533  
Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria



PROCESSO N° 0807940-06.2024.8.15.0371

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JOANA DARQUE PONTES

INTERDITANDO(A): FRANCISCO PONTES

REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SOUSA - PB

MÉDICO NOMEADO: DR. ALISSON BARRETO FERNANDES, CRM: 7218

(26) 921.934-29-00  
CPF: 237.247.224-00

95 any

#### QUESITOS

1. O(A) INTERDITANDO(A) É PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL INTELECTUAL OU SENSORIAL, DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE?

R: Sim, Portador de Demência por doença de Alzheimer, já que causa permanente da deficiência intelectual, CID-10: F00.1

2. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUAL O SISTEMA ORGÂNICO COMPROMETIDO, SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?

R: Não há Deficiência Física.

3. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?

R: Não há Deficiência Sensorial.

4. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?

R: Há Deficiência intelectual, Adenirida, já que é a gênero de Alzheimer, CID-10: F00.1

Dr. Alisson Barreto  
Médico Psiquiatra  
CRM-PB 7218 RQE 6333  
Habilitado em Medicina Psiquiátrica



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 09/07/2025 11:28:53  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2507091128527720000108727234>

Número do documento: 2507091128527720000108727234

Num. 115916736 - p:

5. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA MENTAL, CUIDA-SE DE RETARDO MENTAL OU DE OUTROS QUADROS PSICOPATOLÓGICOS, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?

R: TRATA-SE DE DEFICIÊNCIA INTELIGENCIAL ADQUERIDA, ASSOCIADA NA DOENÇA DE ALZHEIMER CID-10: F00.1

6. QUAL O GRAU DA DEFICIÊNCIA INDICADA?

R: A DEFICIÊNCIA CONSTATADA É SÉVERA.

7. A DEFICIÊNCIA INDICADA COMPROMETE A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE OU CAUSA PREJUIZO AO DISCERNIMENTO, NOTADAMENTE PARA A PRÁTICA DE ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL OU NEGOCIAL?

R: Sim, há sévero comprometimento do discernimento do entendimento e da expressão da vontade. Provavelmente é impossível exercer a vida civil, de natureza patrimonial ou negocial.

8. APRESENTE O PERITO OS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE REPUTE NECESSÁRIOS.

É totalmente incapaz para a vida civil, para gerir bens, incapaz de exercer negociais ou reuniões.

Sousa/PB, 19/08/25

MÉDICO

(Assinatura e Carimbo/CRM)

Dr Alisson Barreto  
Médico Psiquiatra  
CRM-PB 7218 RQE 6539  
Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatras